



**PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM Nº 038 .10.2019.**

Mogi Guaçu, 29 de Outubro de 2019.

Do Prefeito  
Ao Presidente da Câmara Municipal

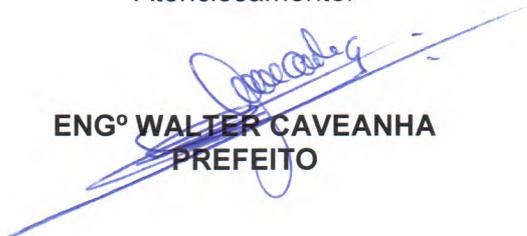
Senhor Presidente:

Faço uso do presente para encaminhar à alta deliberação dessa Colenda Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso projeto de lei que dispõe aumento do capital social da PROGUAÇU S/A – Empresa Municipal de Desenvolvimento e Habitação de Mogi Guaçu.

A presente propositura, Senhor Presidente, tem por finalidade aumentar em até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), o capital social da PROGUAÇU S/A, por subscrição do Município, para fazer face às pendências financeiras, honrando, principalmente, com os encargos fiscais da empresa, objetivando o saneamento econômico-financeiro da mesma, e ainda, possibilitar a conquista de certidões de que tanto necessita.

Na expectativa de merecer a melhor acolhida de Vossa Excelência e Nobres Pares, reafirmo os meus protestos de elevada estima e consideração, solicitando seja a presente propositura apreciada em regime de urgência, conforme prevê o art. 50 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente.

  
**ENGº WALTER CAVEANHA**  
**PREFEITO**

À  
Sua Excelência o Senhor  
Vereador RODRIGO FALSETTI  
Presidente da Câmara Municipal  
**MOGI GUAÇU – SP**



**PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 230, DE 2019.**

Dispõe sobre aumento do capital social da PROGUAÇU S/A – Empresa Municipal de Desenvolvimento e Habitação de Mogi Guaçu.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

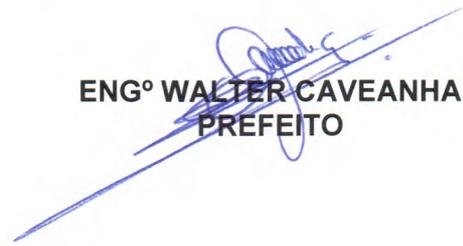
**Art. 1º** Fica autorizado o aumento em até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) o Capital Social da PROGUAÇU S/A – Empresa Municipal de Desenvolvimento e Habitação de Mogi Guaçu, por subscrição do Município, a ser integralizado em moeda corrente nacional, no período de até 12 (doze) meses.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal, para fazer face ao disposto no art. 1º desta Lei, autorizado a abrir um crédito especial no valor de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com recursos considerados disponíveis, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.

**Art. 3º** As despesas com a execução desta Lei correm por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu,

  
**ENGº WALTER CAVEANHA**  
**PREFEITO**